



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2032, de 31 de outubro de 2006.

**Altera Redação do Art. 15, da Lei 1951/2006 que
"Institui e dispõe sobre o Conselho de
Desenvolvimento Econômico e Social de
Caçapava do Sul".**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª O artigo 15 da Lei Municipal nº 1951/2006 passa a ter a seguinte redação:

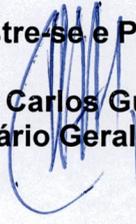
***Art. 15** O Presidente do CODESC, fará publicar Edital, conforme a presente lei prescreve, para o provimento dos demais conselheiros do Conselho, que terão seu mandato pelo prazo estipulado no artigo anterior.*

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 31 dias do mês de outubro de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31/10/2006
